ANEXO IX

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES DO AGRUPAMENTO ESCOLAS DA MOITA







приследа

Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

"A Biblioteca escolar proporciona informação ideias fundamentais para sermos m sucedidos na sociedade actual, baseada na informação e no conhecimento.

A Biblioteca escolar desenvolve nos alunos competências para a aprendizagem ao longo da vida e estimula a imaginação, permitindo-lhes tornarem-se cidadãos responsáveis."

(UNESCO)

"Um dos mal-entendidos que dominam a noção de Biblioteca é o facto de se pensar que se vai à Biblioteca pedir um livro cujo título se conhece. Na verdade, acontece muitas vezes ir-se à Biblioteca porque se quer um livro cujo título se conhece, mas a principal função da Biblioteca, pelo menos a função da Biblioteca da minha casa ou da de qualquer amigo que possamos visitar, é de descobrir livros de cuja existência não se suspeitava e que, todavia, se revelam extremamente importantes para nós. (...)

Usar a Biblioteca é uma arte por vezes subtil. Não basta o professor na escola dizer «como estão a fazer este trabalho de investigação, vão à Biblioteca buscar o livro». É preciso ensinar os jovens como se usa a Biblioteca, como se usa um visor para microfichas, como se usa um catálogo, como se discute com os responsáveis da Biblioteca se não cumprirem o seu dever, como se colabora com os responsáveis pela Biblioteca. Num caso extremo, quero dizer, se a Biblioteca não devesse ser potencialmente aberta a toda a gente, haveria que instituir cursos, tal como em relação à carta de condução, cursos de aprendizagem do respeito pelo livro e da maneira de consultar o livro."

(Umberto Eco, in A Biblioteca, Difel, Lisboa, 1994)



τουενέλο

Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

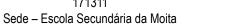
ÍNDICE

ARTIGO 1.º – ÂMBITO E MISSÃO	5
ARTIGO 2.º – DEFINIÇÃO	5
ARTIGO 3.º – OBJETIVOS	5
ARTIGO 4.º – ATIVIDADES	7
ARTIGO 5.º – HORÁRIO	7
ARTIGO 6.º - ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO	8
ARTIGO 7.º - LOCALIZAÇÃO E ÁREAS FUNCIONAIS	8
ARTIGO 8.º - A EQUIPA DA BIBLIOTECA	10
ARTIGO 9.º - FUNÇÕES DA EQUIPA DA BIBLIOTECA	11
ARTIGO 10.º - DOCENTES COLABORADORES DA BIBLIOTECA	13
ARTIGO 11.º - ALUNAS MONITORAS/ALUNOS MONITORES	14
ARTIGO 12.º - REUNIÕES DA EQUIPA DA BIBLIOTECA	15
ARTIGO 13.º - DISPOSIÇÃO DAS COLEÇÕES	15
ARTIGO 14.º - TRATAMENTO DAS COLEÇÕES	16
ARTIGO 15° - POLÍTICA DOCUMENTAL	16
ARTIGO 16.º - DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO	17
ARTIGO 17.º - ACESSO	18
ARTIGO 18.º - DIREITOS DOS UTILIZADORES	18
ARTIGO 19.º - DEVERES DOS UTILIZADORES	19
ARTIGO 20.º - REGRAS DE CONDUTA NA BIBLIOTECA	19
ARTIGO 21.º - REGRAS DE LEITURA NA BIBLIOTECA	19
ARTIGO 22.º - LEITURA DE LIVROS DIGITAIS COM UTILIZAÇÃO DE TABLETS	20
ARTIGO 23.º - CONDIÇÕES GERAIS DE EMPRÉSTIMO DE COLEÇÕES	21
ARTIGO 24.º - UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NA SALA DE AULA	21



τουελελο

Agrupamento de Escolas da Moita 171311





Agrupamento de Escolas da Moita

ARTIGO 25.º - LEITURA DOMICILIÁRIA	22
ARTIGO 26.º - EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS/MULTIMÉDIA E OUTROS	23
ARTIGO 27.º - ÁREA DE UTILIZAÇÃO MULTIMÉDIA	24
ARTIGO 28.º - ÁREA DE UTILIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	25
ARTIGO 29.º - CONSIDERAÇÕES GERAIS	25
ARTIGO 30.º - PROCEDIMENTOS PARA UM TRABALHO COLABORATIVO	26
ARTIGO 31.º - PARCERIAS	26
ARTIGO 32.º - EMPRÉSTIMOS INTER-BIBLIOTECAS	27
ARTIGO 33.º - REGIMENTO DA BIBLIOTECA	27
ARTIGO 34.º - CASOS OMISSOS	27
ANEXO I - REGRAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS, ÁREAS E ZONAS	
FUNCIONAIS DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES	28
ANEXO II - ALTERAÇÕES À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS	31

Sede - Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

BIBLIOTECAS ESCOLARES DO AGRUPAMENTO ESCOLAS DA MOITA

CAPÍTULO I Âmbito, Definição e Objetivos ARTIGO 1.º - ÂMBITO E MISSÃO

- O presente regimento engloba um conjunto de normas destinadas a assegurar o bom funcionamento das 1. Bibliotecas Escolares do Agrupamento de Escolas da Moita.
- 2. A Missão da Biblioteca é disponibilizar serviços de aprendizagem, coleções e recursos que permitem a todos os membros da comunidade escolar tornarem-se pensadores críticos e utilizadores efetivos da informação em todos os suportes e meios de comunicação. As Bibliotecas Escolares articulam-se com as redes de informação e de Bibliotecas de acordo com os princípios do Manifesto da Biblioteca Pública da UNESCO.

ARTIGO 2.º - DEFINIÇÃO

- 1. A Biblioteca constitui uma estrutura pedagógica integrada no processo educativo e está ao serviço de toda a comunidade, procurando ir ao encontro dos interesses e necessidades dos alunos, professores, funcionários e pais/encarregados de educação e, em condições específicas, de outros elementos.
- 2. A Biblioteca é composta pelos espaços e equipamentos onde são conservados, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos e equipamentos, independentemente da sua natureza ou suporte, que constituem recursos pedagógicos, quer para atividade letivas, quer para ocupação de tempos livres e lazer, permitindo e fomentando a procura autónoma da informação, contribuindo, deste modo, para o desenvolvimento de competências e hábitos de trabalho baseados na consulta, tratamento e produção de informação.
- 3. A Biblioteca é ainda um polo dinamizador da vida pedagógica da escola que coordena a gestão e utilização dos recursos informativos e de conhecimento, desenvolvendo a sua ação em articulação não só com toda a escola como também com as várias escolas e/ou Bibliotecas do concelho e/ou de outros concelhos, com a Biblioteca Municipal e ainda com a Rede de Bibliotecas Escolares (RBE).

ARTIGO 3.° - OBJETIVOS

- As Bibliotecas Escolares (BEs) são parte integrante do processo educativo. Os objetivos a prosseguir 1. pelas Bibliotecas Escolares são essenciais ao desenvolvimento das literacias, das competências de informação, do ensino - aprendizagem e da cultura:
- Apoiar e promover os objetivos educativos definidos de acordo com as finalidades ínsitas no currículo e no a) Projeto Educativo do Agrupamento;



Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- b) Tornar possível a plena utilização dos recursos pedagógicos existentes e dotar as escolas de coleções adequadas às necessidades das diferentes disciplinas e projetos de trabalho;
- c) Criar e manter na população escolar o hábito e o prazer da leitura, da aprendizagem e da utilização das Bibliotecas ao longo da vida;
- d) Proporcionar oportunidades de investigação, utilização e produção de informação que possibilitem a aquisição de conhecimentos, a compreensão, o desenvolvimento da imaginação e do lazer;
- e) Apoiar os alunos na aprendizagem e na prática de competências de avaliação e utilização da informação, independentemente da natureza e do suporte, tendo em conta as formas de comunicação no seio da comunidade;
- f) Providenciar acesso aos recursos locais, regionais, nacionais e globais e às oportunidades que confrontem os alunos com ideias, experiências e opiniões diversificadas;
- g) Organizar atividades que favoreçam a consciência e a sensibilização para as questões de ordem cultural e social;
- h) Trabalhar com alunos, professores, órgãos de gestão, pais e encarregados de educação, de modo a cumprir a missão da escola, traduzida no seu Projeto Educativo;
- i) Defender a ideia de que a liberdade intelectual e o acesso à informação são essenciais à construção de uma cidadania efetiva e responsável e à participação na democracia;
- j) Promover a leitura, o contacto com as novas tecnologias de informação e comunicação, os recursos e serviços da Biblioteca Escolar junto da comunidade escolar e fora dela;
- k) Acolher no seu espaço físico os diversos projetos/clubes criados/desenvolvidos pelos elementos da comunidade escolar e colaborar na divulgação dos mesmos;

e os seguintes objetivos específicos:

- a) Desenvolver nos alunos competências e hábitos de trabalho baseados na consulta, tratamento e produção de informação, tais como: selecionar, analisar, criticar e utilizar documentos, desenvolver trabalhos de pesquisa ou estudo, individualmente ou em grupo, por solicitação do professor ou de sua própria iniciativa e/ou produzir sínteses informativas em diferentes suportes;
- b) Enriquecer e aprofundar conhecimentos adquiridos;
- c) Proporcionar aos alunos um espaço aberto e facultativo onde poderão encontrar apoio;
- d) Facilitar o acesso dos utilizadores à consulta e leitura de livros, jornais e revistas e a outro tipo de documentação, procurando, assim, dar resposta às suas necessidades de pesquisa/informação e lazer;
- e) Fomentar o gosto pela leitura como instrumento de trabalho, de ocupação de tempos livres e de prazer, contribuindo para o desenvolvimento cultural dos utilizadores;
- f) Motivar os alunos para a utilização da Biblioteca como espaço que encerra múltiplas funcionalidades e potencialidades;
- g) Promover condições que permitam a reflexão, o debate, a crítica e o convívio entre autores e utilizadores;
- h) Modernizar/atualizar a Biblioteca de modo a torná-la num espaço atraente e frequentado pelos alunos e docentes para que se constitua como um centro de recursos de informação de diversa índole capaz de estimular o trabalho pedagógico;



Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- i) Contribuir ativamente para a diversificação de estratégias e métodos educativos de forma a promover o desenvolvimento e a aprendizagem dos utilizadores;
- j) Desenvolver o respeito pelo uso da propriedade comum, incutindo um espírito de cooperação e de partilha;
- k) Facilitar o acesso a diferentes fontes de informação;
- Divulgar as zonas funcionais e as coleções existentes na Biblioteca;
- m) Promover atividades de animação/formação em articulação com todos os elementos da comunidade educativa, e em condições específicas, com outros elementos da sociedade;
- n) Tratar as coleções da Biblioteca;
- o) Produzir documentos inerentes ao funcionamento dos serviços da Biblioteca;
- p) Promover o contacto com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);
- q) Desenvolver as competências digitais e tecnológicas;
- Divulgar a escola, a Biblioteca e as suas respetivas atividades em locais próprios e através da Internet;
- s) Prestar apoio técnico na elaboração de trabalhos e projetos individuais ou da comunidade escolar;
- t) Avaliar o funcionamento dos serviços da Biblioteca.

ARTIGO 4.° - ATIVIDADES

As Bibliotecas Escolares, com vista à consecução dos seus objetivos fundamentais, desenvolverão diversas atividades, tais como:

- 1. A organização e manutenção dos recursos pedagógicos existentes de forma a possibilitar a sua plena utilização;
- 2. A aquisição de coleções adequadas às necessidades das diferentes áreas curriculares e de projetos de trabalho variados, visando um pleno apoio pedagógico;
- 3. A organização e tratamento adequados e constante de suas coleções;
- 4. O apoio aos docentes, discentes e não docentes na organização de exposições, concursos, colóquios, conferências, sessões de leitura e outras atividades consideradas pertinentes e que contribuem para o enriquecimento cultural e cognitivo de toda a comunidade educativa, sem por em causa o normal funcionamento da Biblioteca;
- 5. O apoio aos alunos, individualmente ou em grupo, ao nível da consulta, pesquisa, organização, tratamento e produção da informação;
- 6. A promoção de atividades que estimulem o prazer de ler, de escrever, e de interesse pela cultura local, nacional e universal;
- 7. A cooperação com a RBE, a Biblioteca Municipal da Moita, o Centro de Formação de Professores local, bem como com outros organismos culturais em atividades de apoio à divulgação da leitura, da formação de pessoal docente e não docente e outras atividades de animação cultural;

Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

8. O apoio a docentes na planificação das suas atividades de ensino e diversificação de estratégias de aprendizagem.

CAPÍTULO II Horários e Organização Funcional do Espaço ARTIGO 5.º – HORÁRIO

- 1. O horário de funcionamento das Bibliotecas, tendo em consideração o ponto dois do presente artigo, será definido no início de cada ano letivo pelo Órgão Diretor/pelos Órgãos de Gestão das Escolas, e afixado em local visível.
- 2. As Bibliotecas deverão garantir o livre acesso aos utilizadores, salvaguardando a sua abertura nos horários diurno e noturno. Uma vez definidos serão afixados à entrada dos espaços, em local bem visível.

ARTIGO 6.º - ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

- 1. As Bibliotecas Escolares seguem as orientações da Rede de Bibliotecas Escolares na organização dos espaços das Bibliotecas.
- 2. A organização dos espaços poderá ser alterada pelos serviços para melhor cumprir os seus objetivos ou responder a eventuais necessidades dos utilizadores.
- Os espaços poderão ainda ser alterados para dar cumprimento a leis e/ou normas legislativas em vigor.
 (Anexo II)

ARTIGO 7.º - LOCALIZAÇÃO E ÁREAS FUNCIONAIS

Escola Secundária da Moita:

- 1. A Biblioteca localiza-se no primeiro andar do Bloco Principal da Escola Secundária da Moita, e é constituído pela Biblioteca Escolar, pela Sala de Gestão da Biblioteca, pelo Auditório e por uma Sala de Arrumos;
- 2. A Biblioteca está organizada segundo as seguintes zonas/áreas funcionais:
- 2.1. Biblioteca Escolar- livre acesso
- a) Zona de Trabalho Técnico/Atendimento;
- b) Zona de Leitura Recreativa /Consulta de Publicações Periódicas;
- c) Zona de Estudo Individual (Mezanine)
- d) Zona de Leitura/Consulta/Produção Gráfica:
- i) Área de leitura individual;
- ii) Área de consulta de documentação;
- iii) Área de trabalho individual e / ou de grupo;
- iv) Área de produção gráfica.
- e) Zona Multimédia.

Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- i) Área de utilização de computador/Internet;
- ii) Área de consulta de documentação multimédia;
- f) Zona Audiovisual:
- i) Área de visualização de vídeos e DVDs.
- 2.2. Sala de Gestão da Biblioteca acesso condicionado
- a) A área de gestão é composta pelos espaços destinados ao trabalho da equipa da Biblioteca e áreas de armazenamento de documentos e materiais de apoio às atividades da Biblioteca;
- b) A área de gestão e respetivos equipamentos destinam-se à utilização exclusiva pela equipa da Biblioteca, sendo de acesso reservado.
- 2.3. Auditório acesso condicionado
- a) O Auditório é constituído por 104 lugares, dispondo de um computador, dois microfones fixos, um microfone portátil, duas colunas de som embutidas na parede da sala e um projetor colocado no teto.
- b) O Auditório tem regulamento próprio e só pode ser utilizado mediante marcação prévia, com 48 horas de antecedência, junto do balcão de atendimento da entrada da escola sede.

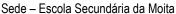
Escola Básica do 2º e 3º Ciclos, de D. Pedro II:

- 1. A Biblioteca contempla uma área nuclear, que integra diversas zonas funcionais e uma área de utilização polivalente (destinada ao trabalho coletivo em contexto de grupo turma).
- Todas as zonas funcionais estão em livre acesso.
- 2.1. Zona de Atendimento
- a) Localizada junto à entrada e destinada ao atendimento e ao serviço de empréstimo.
- 2.2. Zona de Leitura Informal
- a) Destinada à leitura informal de Revistas, Jornais, Banda Desenhadas, ou outros materiais de carácter mais lúdico.
- b) Esta área está também dotada de um aparelho de vídeo, um aparelho de DVD e um televisor, utilizados apenas para divulgação das coleções.
- 2.3. Zona de Leitura de Documentos Impressos
- a) Esta zona acomoda as coleções da Biblioteca, com exceção dos periódicos, disponíveis na zona de leitura informal.
- 2.4. Zona de Produção

Esta zona destina-se à produção de trabalhos de grupo ou individuais.

- 2. 5. Zona Multimédia
- Esta zona está equipada com computadores, com acesso à Internet.
- b) A sua utilização carece de inscrição prévia.
- c) Destina-se prioritariamente à realização de trabalhos e pesquisa na Internet, relacionados com as diferentes disciplinas e áreas curriculares não disciplinares, pelo que esses utilizadores terão prioridade no acesso aos mesmos.

Escola Básica da Moita Nº2





Agrupamento de Escolas da Moita

- 1. A Biblioteca Escolar da Escola Básica da Moita N.º 2 é uma estrutura que recolhe documentos de diferente natureza e suporte – livros, jornais, revistas, materiais audiovisuais e multimédia - Internet - os trata e disponibiliza como recursos pedagógicos para atividades quotidianas de ensino, para atividades curriculares não letivas ou para ocupação de tempos livres e de lazer.
- 2. As zonas funcionais que constituem a Biblioteca são os seguintes:
- 2.1. Zona de Atendimento
- a) Localizada junto à entrada e destinada ao atendimento e ao serviço de empréstimo.
- 2.2. Zona de Leitura Informal
- a) Destinada à leitura informal de Revistas, Jornais, Bandas Desenhadas, ou outros materiais de carácter mais lúdico.
- 2.3. Zona de Leitura Vídeo
- a) Zona destinada à visualização de filmes, principalmente em contexto de aula, com a presença dos docentes / educadores titulares de turma.
- 2.4. Zona de Leitura Multimédia
- a) Esta zona está equipada com um computador com acesso à Internet.
- b) A sua utilização carece de inscrição prévia.
- Destina-se prioritariamente à realização de trabalhos e pesquisa na Internet, relacionados com as diferentes disciplinas e áreas curriculares não disciplinares, pelo que esses utilizadores terão prioridade no acesso aos mesmos.
- 2.5. Zona de Leitura de Documentos Impressos
- a) Zona localizada junto às estantes e onde os alunos podem efetuar a leitura da coleção existente na Biblioteca.
- 2.6. Zona de Produção
- a) Esta zona destina-se à produção de pequenos trabalhos de grupo ou individuais.
- 3. As áreas, zonas e salas das Bibliotecas acima referidas, têm regras de organização e funcionamento próprios, de acordo com as funcionalidades e atividades nelas previstas, bem como procedimentos a cumprir pelos utilizadores (Anexo I).

CAPÍTULO III

Recursos Humanos

ARTIGO 8.° - A EQUIPA DA BIBLIOTECA

- 1. Composição
- As Bibliotecas Escolares do Agrupamento são geridas por uma Equipa de Professoras Bibliotecárias. A Coordenadora da Equipa é designada pelo Órgão Diretor de entre as professoras bibliotecárias;
- Cada Biblioteca deve ter uma equipa constituída por uma professora bibliotecária, no mínimo três docentes e dois assistentes operacionais, preferencialmente assistentes técnicos.
- No 1º ciclo, cuja especificidade de funcionamento letivo não permite a existência de uma equipa nos c) termos descritos na alínea b), a professora bibliotecária contará com uma equipa de professores colaboradores.



EDUCAÇÃO

Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- d) A equipa, constituída nos termos da alínea b), poderá alargar a sua composição, consoante as necessidades de consecução dos objetivos primordiais da Biblioteca, às necessidades de ordem pedagógica, cultural e/ou de animação previstas no Plano Anual de Atividades da mesma, recorrendo para o efeito ao apoio de docentes colaboradores e/ou alunas monitoras e alunos monitores.
- 2. Designação da Coordenadora/Professora Bibliotecária e da Equipa
- a) Para o exercício da função de Professor Bibliotecário devem ser designados um ou mais docentes, independentemente do nível de ensino ou da categoria a que pertençam, tendo em conta o número de Bibliotecas, o estipulado na legislação em vigor e nas orientações emanadas pela RBE.
- b) Os docentes membros da equipa, os docentes colaboradores e os assistentes operacionais e técnicos de cada Biblioteca Escolar serão designados pelo Órgão Diretor, sob proposta da professora bibliotecária em funções na mesma.
- c) Para melhor apoiar os seus utentes, a Equipa da Biblioteca Escolar poderá recorrer ao apoio de alunos monitores, que serão selecionados de acordo com o estipulado no Regimento das Bibliotecas Escolares.
- 2.1. A proposta de recursos humanos a apresentar ao Órgão Diretor pela professora bibliotecária levará em linha de conta os seguintes requisitos, de acordo com a legislação em vigor:
- a) Competências no domínio pedagógico;
- b) Competências no domínio de gestão de projetos;
- c) Competências no domínio de gestão da informação;
- d) Competências no domínio das ciências documentais;
- e) Competências no domínio das tecnologias de informação e comunicação;
- f) Abrangência de diferentes áreas do conhecimento.
- 2.2. Perfil da equipa
- 2.2.1. Os docentes que integrem a Equipa responsável pela Biblioteca Escolar devem apresentar um perfil funcional com as competências previstas na legislação em vigor, nomeadamente,
- a) Competências na área do planeamento e gestão (planificação de atividades, gestão das coleções, organização da informação, serviços de referência e fontes de informação, difusão da informação e marketing, gestão de recursos humanos, materiais e financeiros);
- b) Competências na área das literacias, em particular nas da leitura, média e informação;
- c) Competências no desenvolvimento do trabalho em rede;
- d) Competências na área da avaliação;
- e) Competências de trabalho em equipa.
- 2.2.2. Os não docentes, que integram a Equipa da Biblioteca Escolar, devem apresentar preferencialmente um perfil funcional que se aproxime das seguintes competências:
- a) Competências na área do atendimento ao público e bom relacionamento social;
- b) Competências na área da gestão/organização de recursos materiais e fundo documental;
- c) Competências informáticas na ótica do utilizador;
- d) Competências no desenvolvimento do trabalho em rede;

Sede - Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- e) Competências de trabalho em equipa.
- 3. Mandato
- O mandato dos membros da equipa será estalecido pela legislação em vigor e pelo Órgão Diretor.
- 4. Horários da Equipa

O número de horas de serviço nas Bibliotecas e respetivos horários dos docentes e não - docentes da equipa serão estalecidos de acordo com a legislação em vigor e as necessidades dos utentes das Bibliotecas

ARTIGO 9.º - FUNÇÕES DA EQUIPA DA BIBLIOTECA

À Professora Bibliotecária ou Coordenadora e à Equipa por esta coordenada caberá gerir, organizar e dinamizar a Biblioteca Escolar, elaborando um Plano de Atividades próprio, em articulação com o Projeto Educativo do Agrupamento e os órgãos de gestão do estabelecimento, que integrará o Plano de Atividades do Agrupamento de Escolas da Moita.

1. Professora Bibliotecária / Coordenadora

Ainda de acordo com a legislação em vigor, cabem à professora bibliotecária, as seguintes funções:

- Assegurar o serviço de Biblioteca para os alunos do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada; a)
- b) Promover a articulação das atividades da Biblioteca com os objetivos do Projeto Educativo do Agrupamento e dos planos de turma;
- c) Assegurar a gestão dos recursos humanos afetos à(s) Biblioteca(s);
- Garantir a organização do espaço e assegurar a gestão funcional e pedagógica dos recursos materiais d) afetos à Biblioteca;
- e) Definir e operacionalizar uma política de gestão dos recursos de informação e da presença em linha;
- f) Apoiar as atividades curriculares e favorecer o desenvolvimento dos hábitos e práticas de leitura e das literacias da informação e dos média, trabalhando colaborativamente com todas as estruturas do agrupamento;
- Apoiar atividades livres, extracurriculares e de enriquecimento curricular incluídas no Plano de Atividades ou Projeto Educativo do Agrupamento;
- Estabelecer redes de trabalho cooperativo, desenvolvendo projetos de parceria com entidades locais, h) nacionais e internacionais;
- Implementar, anualmente, os procedimentos de avaliação dos serviços, definidos pelo Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares (GCRBE) em articulação com o Órgão Diretor;
- j) Representar a Biblioteca Escolar, nos termos do Regulamento Interno.
- 1.1. Casos especiais
- 1.1.1. No caso de ausência prolongada, igual ou superior a 30 dias, da professora bibliotecária/coordenadora, esta será substituído por um dos docentes da equipa, eleito pelos pares, até ser designado um novo responsável pelo Órgão Diretor.
- 1.1.2. O docente referido na alínea anterior assumirá temporariamente as funções e competências da professora bibliotecária / coordenadora, sem que isso impligue um acréscimo de horas no seu horário. Se substituir a coordenadora, representará temporariamente esta Estrutura de Orientação Educativa no Conselho Pedagógico.

Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

2. Equipa da Biblioteca (docentes)

Compete aos docentes da Equipa de cada Biblioteca Escolar:

- a) Gerir, organizar e dinamizar a Biblioteca Escolar tendo em conta o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas da Moita:
- b) Elaborar o respetivo Plano de Atividades e Plano de Ação;
- c) Dar apoio aos utilizadores;
- d) Contribuir para a boa imagem da Biblioteca;
- e) Zelar pelo bom funcionamento da Biblioteca e pela preservação do seu património;
- f) Cumprir as disposições, procedimentos e os regulamentos específicos delineados pelo Agrupamento para a Biblioteca;
- g) Desenvolver as tarefas / atividades atribuídas com empenho;
- h) Participar na coordenação e gestão das atividades;
- i) Prestar colaboração em projetos e grupos de trabalho pré-estabelecidos e nas atividades definidas;
- j) Participar ativamente em todas as reuniões de trabalho da Biblioteca para as quais sejam solicitados;
- k) Apresentar nas reuniões de trabalho uma apreciação das atividades/tarefas desenvolvidas;
- Ser responsável e consciente na avaliação das atividades proporcionadas pela Biblioteca;
- m) Procurar melhorar a atividade da Biblioteca, inclusive apresentando sugestões;
- n) Registar a sua presença nos documentos previstos para o efeito;
- o) Apresentar, no final do primeiro e segundo períodos, um relatório sumário do trabalho desenvolvido;
- p) Apresentar, no terceiro período, um relatório crítico global de todo o trabalho desenvolvido ao longo do ano;
- q) Comunicar, por escrito, qualquer incidente, que, pela sua natureza, careça de ser apreciado, ao Órgão Diretor ou à Professora Bibliotecária/responsável pelas instalações da Biblioteca.
- 3. Equipa da Biblioteca (não docente)

Compete aos não docentes da Equipa da Biblioteca Escolar:

- a) Tratar tecnicamente as coleções, ou seja, proceder ao registo, à cotação, à catalogação, ao armazenamento de espécies documentais e gestão de catálogos, sempre que necessário, com o apoio dos membros docentes da equipa;
- b) Realizar o serviço de atendimento, de empréstimo domiciliário ou para as aulas e de pesquisa bibliográfica:
- Preparar os instrumentos de difusão segundo as normas de funcionamento de Bibliotecas e serviços de documentação;
- d) Participar em programas e atividades de incentivo à leitura e na dinamização de outros recursos educativos instalados na Biblioteca;
- e) Zelar por um ambiente propício ao estudo, à aprendizagem e à leitura presencial;
- f) Verificar o correto e completo preenchimento dos vários formulários utilizados para efetuar as respetivas requisições das coleções e dos equipamentos;



τουεκέλο

Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- g) Verificar os equipamentos e materiais no ato da entrega pelos utilizadores e no caso de possível avaria/danos dar conhecimento aos responsáveis pelo setor e/ou ao Órgão Diretor.
- h) Solicitar ao coordenador do pessoal/dos assistentes operacionais, que seja providenciado um assistente operacional substituto, caso, por extrema necessidade, se ausentarem das instalações. Se por algum motivo a substituição não for possível e o assistente operacional tiver que se ausentar, deve colocar na porta um aviso indicando o período de tempo em que se encontrará ausente do serviço;
- Manter uma atitude de vigilância no que diz respeito à utilização das coleções e dos equipamentos, bem como no que diz respeito à limpeza e higiene das instalações de modo a colaborar na sua conservação;
- j) Verificar se todos os equipamentos estão devidamente desligados e os armários e portas fechadas no ato do fecho dos serviços da Biblioteca;
- k) Cumprir e fazer cumprir aos utentes o Regimento das Bibliotecas Escolares e o Regulamento Interno do Agrupamento;
- Cumprir e fazer cumprir aos utentes a legislação no que concerne à proibição de fumar na totalidade do recinto escolar:
- m) Reproduzir em fotocópias os documentos solicitados pelos utentes, desde que não violem as leis vigentes no que concerne os Direitos de Autor.

ARTIGO 10.° - DOCENTES COLABORADORES DA BIBLIOTECA

Para consecução dos objetivos primordiais da Biblioteca, das necessidades de ordem pedagógica, cultural e/ou de animação previstas no seu plano anual de atividades a equipa da Biblioteca poderá recorrer anualmente ao apoio de docentes colaboradores.

- O número de docentes colaboradores a recrutar será proposto pela professora bibliotecária/coordenadora ao Órgão Diretor no início de cada ano letivo.
- 2. O número de horas de serviço na Biblioteca e respetivos horários dos docentes colaboradores serão estabelecidos de acordo com a legislação em vigor e as necessidades dos utentes da Biblioteca.
- 3. Funções dos Docentes Colaboradores

Compete aos docentes colaboradores:

- a) Apoiar e orientar os utentes da Biblioteca na consulta, pesquisa e produção de conteúdos, em diferentes suportes (escrito, gráfico, audiovisual, informático, fotográfico etc.);
- b) Organizar atividades e iniciativas disciplinares, pluridisciplinares e/ou interdisciplinares conjuntas com os docentes dos vários departamentos curriculares, de acordo com o Plano Anual de Atividades e após preparação prévia em conjunto com a professora bibliotecária e/ou a restante equipa da Biblioteca;
- c) Prestar apoio na seleção para as respetivas áreas científicas de novos documentos a adquirir e sua respetiva divulgação junto dos departamentos curriculares e junto dos alunos;
- d) Proceder à recolha e registo sistemático de dados para avaliação da atividade da Biblioteca;
- e) Prestar apoio na indexação e classificação dos documentos;



Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- f) Prestar apoio no serviço de empréstimo e devoluções de livros e no controlo do funcionamento das áreas da Biblioteca;
- g) Apresentar à professora bibliotecária relatórios de avaliação do trabalho desenvolvido, no final de cada período.

ARTIGO 11.° - ALUNAS MONITORAS/ALUNOS MONITORES

Para melhor apoiar os seus utentes, a equipa da Biblioteca poderá recorrer ao apoio de alunas(os) monitoras(es) durante cada ano letivo.

- 1. Critérios de Recrutamento de Alunos Monitores:
- a) Realizar e entregar a inscrição dentro do prazo estalecido;
- b) Ser aluna(o) e frequentar o Agrupamento de Escolas da Moita;
- Ter autorização dos Pais / Encarregado de Educação para exercer a função de aluna monitora/aluno monitor, com o Termo de Compromisso assinado pelo Encarregado de Educação;
- d) Ter disponibilidade de horário de pelo menos uma vez por semana;
- e) Gostar de manusear livros e de auxiliar nas atividades na Biblioteca;
- f) Manter um bom desempenho escolar;
- g) Possuir caraterísticas como: responsabilidade, iniciativa, liderança, dinamismo, paciência, tolerância, assiduidade e pontualidade.
- 2. Número de Vagas e Seleção dos Alunos Monitores:
- 2.1. Serão estalecidas no início de cada período letivo, caso se justifique, o número de vagas de alunos monitores para a Biblioteca;
- 2.2. Caso o número de inscrições, que correspondam na totalidade aos critérios de recrutamento pré-definidos, exceda o número de vagas, a escolha processar-se-á por sorteio.
- 3. Funções das Alunas Monitoras/dos Alunos Monitores:

Compete às alunas monitoras/aos alunos monitores da Biblioteca:

- a) Apoiar os utentes;
- b) Auxiliar na localização dos livros e informações;
- c) Organizar os livros devolvidos nas estantes da Biblioteca;
- d) Organizar os periódicos;
- e) Zelar pela manutenção e conservação da Biblioteca;
- f) Auxiliar os alunos nas atividades por eles escolhidas;
- g) Ajudar na organização interna da Biblioteca;
- h) Permanecer durante o período de atendimento no ambiente requisitado devidamente identificado pelo crachá.
- Respeitar o horário de colaboração pré-estalecido;
- j) Ter bom rendimento escolar, utilizando os dias de monitoria também para estudar e pesquisar.
- 4. Direitos das Alunas Monitoras/dos Alunos Monitores:
- 4.1. Receber formação, para bem desempenhar as suas funções, na forma como:

Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- a) Saber atender os utentes de forma amável, correta e eficaz;
- b) Conhecer o Regimento das Bibliotecas Escolares;
- c) Conhecer sumariamente a Classificação Decimal Universal;
- d) Conhecer a forma como os livros estão arrumados na Biblioteca e onde se localizam as estantes de cada tema;
- e) Dominar, na perspetiva do utilizador, a pesquisa no catálogo informático;
- f) Identificar o significado das cotas;
- g) Consultar sumários, índices diversos, dicionários e enciclopédias;
- h) Pesquisar na Internet;
- i) Conhecer a forma onde e como os vídeos, os CDs áudio e os CD-ROM se localizam e estão organizados;
- j) Saber utilizar os respetivos equipamentos de visionamento e audição;
- k) Propor e participar em algumas atividades da Biblioteca.
 - 4.2. Requisitar em regime domiciliário documentos das Coleções em todos os suportes.
- 5. Deveres das Alunas Monitoras/dos Alunos Monitores:
- a) Ser pontual e assíduo;
- b) Avisar com antecedência, caso não possa comparecer;
- Cumprir as tarefas e funções estipuladas por este regimento e pela equipa da Biblioteca.

ARTIGO 12.° - REUNIÕES DA EQUIPA DA BIBLIOTECA

- 1. A Equipa da Biblioteca reunirá:
- 1.1. Mensalmente, no caso das professoras bibliotecárias, em horário definido para o efeito;
- 1.2. Oficialmente, através de convocatória, uma vez por período no caso da restante equipa;
- 1.3. Uma vez por mês ou sempre que se justifique, sem convocatória, para desenvolver o seu Plano Anual de Atividades e organizar o seu trabalho.
- 1.4. Os tempos previstos e/ou despendidos para as/nas reuniões da equipa ou da equipa com outras estruturas pedagógicas e/ou docentes não implicarão um acréscimo de horas no horário do(s) docente(s).
- 2. A professora bibliotecária/coordenadora reunirá com os docentes colaboradores e/ou alunas monitoras/alunos monitores sempre que seja necessário para o adequado desenvolvimento das tarefas a realizar pelos mesmos.
- 3. As atas das reuniões oficiais serão elaboradas rotativamente por um membro da equipa e entregues ao Órgão Diretor.
- 4. Das reuniões de trabalho realizadas sem convocatória, quer com a equipa, quer com os colaboradores, constará no dossiê de Gestão da Biblioteca uma sinopse dos conteúdos das mesmas.

CAPÍTULO IV

Organização e Gestão dos Recursos de Informação

Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede - Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

ARTIGO 13.º - DISPOSIÇÃO DAS COLEÇÕES

- 1. Os documentos impressos, não impressos e os livros são classificados de acordo com o assunto principal, segundo a Classificação Decimal Universal (CDU), que determina a cota que lhes é colocada na lombada e são arrumados na estante com o número de classe atribuído.
- A CDU baseia-se no conceito de que todo o conhecimento pode ser dividido em 10 classes principais:
- 0 Generalidades. Informação. Organização.
- 1 Filosofia. Psicologia.
- 3 Ciências Sociais. Economia. Direito. Política. Educação.
- 4 Classe vaga.
- 5 Matemática e Ciências Naturais.
- 6 Ciências Aplicadas. Medicina. Tecnologia.
- 7 Arte. Belas-artes. Recreação. Diversões. Desportos.
- 8 Linguagem. Linguística. Literatura.
- 9 Geografia. Biografia. História.
- 2. Os documentos não impressos (CDs, vídeos, CD-ROMS, DVDs, Diapositivos e Jogos) encontram-se guardados em armário(s) próprio(s). Os utilizadores terão apenas acesso às capas dos documentos na respetiva zona funcional.
- 3. Os manuais escolares estão organizados por disciplina/ano segundo ordem alfabética em estante própria.
- 4. Os dossiês temáticos estão organizados por assunto segundo ordem alfabética em arquivador próprio.
- Os dossiês de exames / informações exame estão organizados por disciplina em arquivador próprio.
- 6. Os documentos digitais estão organizados por assunto/autor e disponíveis para download para os utilizadores inscritos nas páginas e sítios próprios das Bibliotecas Escolares.

ARTIGO 14.º - TRATAMENTO DAS COLEÇÕES

- Toda a coleção de uma Biblioteca requerem um tratamento técnico específico, com a finalidade de facilitar a pesquisa para satisfazer os pedidos do utilizador, o mais otimizada possível e num âmbito preferencialmente universal.
- O tratamento das coleções aplicado na Biblioteca rege-se pelas regras de tratamento universais estipuladas nas Ciências Documentais e pelas orientações emanadas pela Rede de Bibliotecas Escolares e requer procedimentos específicos constantes do Manual de Procedimentos Concelhio.
- 3. No Manual de Procedimentos da Biblioteca constarão todos os procedimentos relativos à catalogação, classificação, indexação, gestão de coleções, registo e todos os outros procedimentos essenciais ao bom funcionamento da mesma.
- A elaboração do Manual de Procedimentos é da responsabilidade da(s) professor(as) bibliotecária(s) e do Grupo SABE Moita, se necessário, sob consulta dos Órgão Diretor e Órgãos de Gestão e Pedagógicos.

Sede - Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

ARTIGO 15° - POLÍTICA DOCUMENTAL

- 1. A política documental do Agrupamento é estabelecida em documento próprio - "Política de Desenvolvimento da Coleção" - com a mesma validade do Projeto Educativo, e que define a política documental para o período respetivo, incluindo a gestão de coleções e o papel das Bibliotecas nessa política global.
- 1.1. O documento da "Política de Desenvolvimento da Coleção" será elaborado pela equipa das professoras bibliotecárias.
- 1.2. O documento deve ser elaborado após auscultação do Órgão Diretor e Órgãos Pedagógicos e de Gestão, dos professores, dos alunos e da restante comunidade educativa e deve estar de acordo com:
- O Currículo Nacional; a)
- Os Projetos Curriculares do Agrupamento; b)
- c) O Projeto Educativo de Agrupamento;
- d) O equilíbrio entre os níveis de ensino existentes no agrupamento;
- As necessidades educativas especiais e as origens multiculturais dos alunos; e)
- f) As áreas curriculares, extracurriculares e lúdicas;
- g) O equilíbrio entre todos os suportes, que, de uma maneira geral, deve respeitar a proporcionalidade 1:3, relativamente ao material livro e não livro;
- h) A obtenção de uma coleção global equivalente a 10 vezes o número de alunos;
- i) As áreas do saber, respeitando as áreas disciplinares.
- 2. Decorrente do ponto anterior, as coleções da Biblioteca Escolar deverão ser atualizadas anualmente tendo em conta a dotação orçamental consignada para o efeito.
- 3. No início de cada ano letivo, o Órgão Diretor estabelece a dotação orçamental anual global e as respetivas verbas mensais a disponibilizar para as Bibliotecas Escolares cumprirem o seu plano anual de atividades e as aquisições da coleção.
- As professoras bibliotecárias e a equipa da Biblioteca, serão os principais responsáveis pela execução das políticas documental e de aquisição definidas.
- 5. Todos os documentos adquiridos pelo Agrupamento serão registados nas respetivas Bibliotecas Escolares e receberão tratamento documental;
- Os documentos obtidos pelo Agrupamento (oferta, permuta ou compra) devem situar-se no espaço das Bibliotecas Escolares, sem prejuízo de haver requisições a médio e a longo prazo, devidamente justificadas para outros espaços.

ARTIGO 16.º - DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO

1. Com vista à consecução dos objetivos das Bibliotecas Escolares será instituído como parte integrante dos serviços das Bibliotecas o Serviço de Difusão da Informação. Este serviço pretende ser um canal de comunicação, divulgação e dinamização dos serviços, dos recursos e das atividades da Biblioteca, com informação atualizada sobre as várias áreas curriculares e extracurriculares.



τουενέλο

Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- 2. São objetivos do serviço de difusão:
- a) Promover a difusão da informação e o acesso a um conjunto de recursos informativos da Biblioteca;
- b) Permitir um fácil acesso e utilização da informação;
- c) Disponibilizar em forma impressa e eletronicamente a informação relativa às atividades, às coleções, aos equipamentos e serviços da Biblioteca;
- d) Disponibilizar um conjunto de informações úteis sobre os serviços;
- e) Aproveitar as potencialidades da Internet e do correio eletrónico para chegar junto dos utilizadores de forma mais eficaz;
- f) Poupar tempo ao utilizador, prestando um serviço de qualidade.
- 3. Esta divulgação da informação será efetuada através de:
- a) Blogue da Biblioteca;
- b) Páginas das Bibliotecas Escolares;
- c) Páginas das Bibliotecas Escolares no Moodle do Agrupamento;
- d) Ligação na Página do Agrupamento;
- e) Placares, vitrinas e locais de exposição das Bibliotecas e Escolas;
- f) Outros espaços próprios das Bibliotecas na Internet;
- g) Iniciativas específicas definidas e organizadas pela equipa da Biblioteca.
- 4. Qualquer divulgação da informação da Biblioteca deve garantir os direitos à privacidade de dados e de imagem dos utilizadores.

CAPÍTULO V

Utilização dos Espaços e Recursos

ARTIGO 17.° - ACESSO

- 1. A Biblioteca deve ser utilizada apenas para os seguintes fins:
- a) Atividades relacionadas com as coleções;
- b) Utilização de equipamentos e material audiovisual / multimédia;
- c) Investigação (Pesquisa) /Consulta;
- d) Orientação para o estudo;
- e) Produção gráfica para fins de ensino/aprendizagem;
- f) Atividades de dinamização e animação cultural;
- g) Outras atividades decorrentes do Plano de Atividades das Bibliotecas.
- 2. O espaço da Biblioteca não poderá ser utilizado para qualquer outro tipo de atividades que não estejam de acordo com os seus objetivos e as suas funções.
- 3. Podem utilizar a Biblioteca:
- a) A população discente;
- b) O pessoal docente;
- c) O pessoal não docente;



τουεκέλο

Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- d) Outros utilizadores, desde que devidamente identificados e autorizados pela equipa de trabalho da Biblioteca ou pelo Órgão Diretor.
- 4. Os utilizadores que frequentem a Biblioteca devem ser portadores do respetivo Cartão da Escola e apresentá-lo sempre que tal lhes seja solicitado, com exceção do 1º ciclo.

ARTIGO 18.° - DIREITOS DOS UTILIZADORES

Constituem direitos dos utilizadores da Biblioteca:

- a) Dispor de um ambiente propício à leitura e ao estudo;
- b) Poder solicitar informação adicional na zona de atendimento junto da funcionária de serviço;
- c) Circular livremente em todo o espaço público da Biblioteca, exceto nas zonas de serviço interno e de acesso reservado:
- d) Utilizar todos os serviços de livre acesso colocados à sua disposição;
- e) Retirar das estantes os documentos impressos que pretendam consultar, ler ou requisitar para empréstimo domiciliário/sala de aula;
- f) Requisitar documentos não impressos para consulta/utilização no local;
- g) Consultar livremente os catálogos impressos ou informatizados existentes;
- h) Requisitar, para consulta domiciliária, todas as coleções destinadas ao efeito;
- i) Utilizar os espaços online da Biblioteca e seus recursos digitais, após inscrição e/ou atribuição de palavra-chave de acesso;
- j) Participar em todas as atividades promovidas pela Biblioteca;
- k) Apresentar críticas, sugestões e propostas relativamente a atividades, aquisições para o enriquecimento das coleções, ao serviço e funcionamento da Biblioteca.

ARTIGO 19.° - DEVERES DOS UTILIZADORES

Os utilizadores da Biblioteca têm os seguintes deveres:

- a) Cumprir as normas estalecidas para a utilização da Biblioteca;
- b) Entrar nos espaços afetos à Biblioteca ordeiramente;
- c) Zelar pela integridade física de todos os materiais, recursos e instalações;
- d) Não alterar o posicionamento do equipamento e das coleções;
- e) Contribuir para um bom ambiente, respeitando o trabalho dos outros utilizadores;
- f) Não comer ou beber em todos os espaços afetos à Biblioteca;
- g) Desligar ou pôr no silêncio os aparelhos de telemóvel em todos os espaços da Biblioteca;
- h) Cumprir as indicações transmitidas pelos professores, alunas monitoras/alunos monitores ou assistentes operacionais de serviço;
- i) Preencher os impressos necessários à utilização das coleções;

Sede - Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- j) Cumprir o prazo estipulado para a devolução dos documentos requisitados para consulta/leitura domiciliária;
- Indemnizar a Biblioteca pelos danos ou perdas que forem, comprovadamente, da sua responsabilidade. k)

ARTIGO 20.º - REGRAS DE CONDUTA NA BIBLIOTECA

- 1. A permanência nas instalações da Biblioteca, enquanto espaço de trabalho e pesquisa, obriga à adoção de atitudes de civismo conducentes, necessariamente, ao respeito pelos utilizadores que ali se encontram e pelo pessoal docente e não docente que ali exercem funções.
- 2. Assim, para além dos deveres referidos, com carácter geral, no artigo 19º do presente regimento, os utilizadores da Biblioteca deverão ter em consideração os seguintes princípios e normas:
- A Biblioteca, não deixando de constituir um espaço lúdico e cultural de ocupação dos tempos livres, não tem a função de uma sala de convívio e/ou de jogos;
- Não é permitido escrever, sublinhar, dobrar, rasgar ou utilizar qualquer outra forma de marcar folhas nas b. obras consultadas;
- C. Não é permitido alterar a disposição de mobiliário no espaço da Biblioteca;
- d. Qualquer comportamento desviante em relação aos princípios e normas enunciados no presente artigo e no artigo 19º poderá implicar o convite ao utilizador em causa a abandonar as instalações, sem prejuízo da instauração do devido procedimento de averiguações e/ou disciplinar.
- Na ausência de um docente responsável pela Biblioteca, o assistente operacional de serviço representa-o e. e as suas decisões deverão ser acatadas por todos os utilizadores.

ARTIGO 21.º - REGRAS DE LEITURA NA BIBLIOTECA

- 1. Todos os utilizadores têm livre acesso às estantes, à exceção de situações devidamente justificadas.
- 2. Pode ser lido ou consultado na Biblioteca toda a coleção aí existente.
- Enquanto todo o acervo da Biblioteca, que está devidamente registado em livro próprio, não estiver tratado 3. e informatizado, o utilizador poderá orientar a sua pesquisa pela indicação do assunto que consta em cada prateleira.
- 4. Após a escolha da obra, o utilizador deverá efetuar uma requisição para a sua consulta.
- 5. Para que a ordem de arrumação dos livros nas estantes não se altere, os utilizadores deverão colocar as obras, após consulta, no local devidamente sinalizado para esse efeito.

ARTIGO 22.º - LEITURA DE LIVROS DIGITAIS COM UTILIZAÇÃO DE TABLETS

1. A Biblioteca usa tablets destinados à promoção da leitura digital. Pretende-se que estes equipamentos sejam um recurso para a promoção da aprendizagem em geral e da leitura em particular.



toucycko

Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- 2. Os tablets serão prioritariamente cedidos para leitura de livros digitais, exclusivamente na Biblioteca, mas podem excecionalmente ser usados para realização de outros trabalhos. É vedado o uso não escolar dos equipamentos.
- 3. Os tablets podem ser requisitados por alunos, professores e funcionários inscritos na Biblioteca, sendo obrigatoriamente utilizados no espaço da Biblioteca, ficando registada a utilização de um equipamento por utilizador.
- 4. O prazo de empréstimo para os tablets será de 50 minutos, podendo prolongar-se até 100 minutos, caso não haja ninguém em lista de espera, devendo ser utilizado somente nos espaços da Biblioteca.
- 5. O requisitante que não devolver o equipamento na hora e dia previstos ficará impedido de utilizar os serviços de empréstimo pelo prazo de uma semana para cada hora de atraso.
- 6. O acesso aos tablets é feito mediante apresentação do cartão de aluno/professor/funcionário ou do cartão de cidadão e preenchimento de uma requisição.
- 7. Os requisitantes, que façam a requisição pela primeira vez, devem também proceder ao preenchimento e assinatura de um termo de responsabilidade, atestando que conhecem e concordam com as respetivas normas de utilização e empréstimo.
- 8. A título excecional os tablets podem ser requisitados para utilização:
- a) em sala de aula, sendo apenas possível a requisição pelos professores;
- b) fora do Agrupamento, devidamente justificado e mediante assinatura do documento de empréstimos para o exterior e do termo de responsabilidade, devendo a saída ser autorizada pelo Órgão Diretor do Agrupamento.
- 9. No ato do empréstimo o requisitante deve conferir o estado de funcionamento do tablet e os seus acessórios, responsabilizando-se pelo equipamento e a sua integridade total, conforme os procedimentos constantes deste regimento.
- 10. No ato da entrega do equipamento o requisitante deverá aguardar a conferência do equipamento e a entrega do comprovativo de devolução, caso contrário, será responsabilizado por qualquer dano identificado em sua ausência.
- 11. Os requisitantes devem ainda observar os seguintes procedimentos:
- a) Conhecer as regras básicas do funcionamento do tablet: ligar/desligar, abrir/fechar, aplicações, como folhear os livros e escrever com o teclado digital;
- b) Manusear corretamente o equipamento, não podendo instalar nem apagar aplicações/software;
- c) Só manusear o tablet se não tiver as mãos sujas e utilizar apenas os dedos (e não as unhas ou outros objetos);
- Não sair do espaço da Biblioteca com os equipamentos;
- e) Não emprestar o equipamento a outra pessoa;
- f) Ter em cima da mesa apenas o tablet, devendo guardar na mala/mochila lápis/canetas, livros/cadernos e outros objetos, para evitar acidentes;
- g) Não abrir o equipamento, retirar peças, ou alterar de qualquer forma o Hardware, sob qualquer pretexto;
- Certificar-se que os dispositivos de som estão desativados;







Agrupamento de Escolas da Moita

- i) Não guardar ficheiros no equipamento, dado que a Biblioteca não será responsável por perdas de arquivos, ficheiros e informações;
- Assegurar-se, no final da aula ou utilização, que todos os tablets ficam desligados; j)
- I) Reportar qualquer problema com o tablet imediatamente à professora bibliotecária ou ao Órgão Diretor.
- 12. No caso de ser verificarem danos, perda, roubo e/ou extravio do equipamento ou dos seus acessórios, o requisitante deverá providenciar a reparação ou a reposição do(s) item(s) emprestado(s) no prazo de 30 dias.
- 13. A reposição do equipamento perdido, roubado, extraviado ou sem condições de conserto, será feita através de um outro novo, equivalente ou superior, no prazo de 30 dias.

ARTIGO 23.º - CONDIÇÕES GERAIS DE EMPRÉSTIMO DE COLEÇÕES

- 1. O empréstimo de documentos obedece a critérios por tipo de utilizador e tipo de documento:
- 1.1. Existem documentos reservados ou com limitações de empréstimo definitivas ou temporárias.
- 2. Todos os documentos que o utilizador pretenda consultar fora da sala da Biblioteca terão de ser requisitados independentemente do local ou tempo estimado de utilização;
- 3. O registo de circulação, empréstimo e devolução de documentos será efetuado no programa informático de gestão das coleções e/ou no suporte que o temporariamente o substitua.
- 4. Os prazos para devolução do material requisitado, intervalos de reservas e penalizações por incumprimento são estipulados anualmente pelo Órgão Diretor e dados a conhecer à comunidade educativa.
- 5. É permitido efetuar reservas para a utilização de documentos:
- 5.1. Para utilização na Biblioteca, sala de aula e/ou projetos;
- 5.2. Para utilização privada caso não impeça a utilização referida na alínea anterior e tenha sido devidamente autorizada pelo Órgãos Diretor.
- 6. O empréstimo de documentos pode ser renovado apenas se ainda não estiver penalizado por atraso na devolução:
- 6.1. Renovações subsequentes apenas se podem realizar caso o documento não tenha sido alvo de um pedido de reserva por outro utilizador.

ARTIGO 24.° - UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NA SALA DE AULA

- As coleções existentes poderão ser requisitadas para utilização pedagógica em sala de aula. 1.
- 2. A utilização de documentos na sala de aula será sujeita ao preenchimento de requisição própria pelo utilizador.
- 3. O período de utilização da obra requisitada não deverá exceder um turno letivo (manhã/tarde/noite), exceto se devidamente autorizado pelo responsável pela Biblioteca.
- 4. Os utilizadores serão responsáveis pelos documentos requisitados.



Sede - Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

ARTIGO 25.º - LEITURA DOMICILIÁRIA

- 1. Poderão ser requisitadas para leitura domiciliária, mediante apresentação de identificação, apenas os documentos impressos da Biblioteca, com a exceção de:
- a) Obras sinalizadas com um círculo laranja/vermelho;
- b) Obras gerais e/ou de referência, tais como enciclopédias, dicionários, anuários, etc.;
- c) Obras únicas de elevada procura;
- d) Obras raras ou consideradas de luxo;
- e) Obras em mau estado de conservação;
- f) Publicações periódicas.
- 2. O material referido nas alíneas a) a f), à exceção da alínea b), do número anterior poderá ser requisitado por professores para preparação das suas práticas pedagógicas, pelo período desejável de dez dias, nunca ultrapassando, em todo o caso, o prazo máximo de quinze dias.
- 3. As publicações periódicas não poderão ser requisitadas para leitura domiciliária.
- 3.1. No entanto, caso haja uma necessidade extrema de consulta de uma publicação periódica, deve essa situação ser apresentada ao assistente operacional/docente da equipa da Biblioteca em serviço no momento, podendo ser concedida a requisição pelo prazo máximo de três dias úteis.
- 4. A requisição de livros para consulta domiciliária faz-se mediante registo em formulário próprio, podendo o utilizador requisitar (um no 1º Ciclo, dois no 2º e 3º ciclos e três no secundário) por um período de dez dias úteis, findo o qual a requisição poderá ser renovada, no caso de a obra não ter sido, entretanto, solicitada por outro interessado, até ao máximo de quinze dias, cabendo à funcionária da Biblioteca a decisão de aceitar ou não tal pedido de renovação.
- 5. Poderão requisitar obras para leitura domiciliária:
- a) Os alunos;
- b) Os docentes;
- c) Os não docentes;
- d) Outros utilizadores, desde que devidamente autorizados pelo Órgão Diretor e/ou professor bibliotecário.
- 6. O utilizador é responsável pela reposição ou pagamento de novo exemplar das obras não restituídas ou deterioradas devido a uso anormal.
- 6.1. Considera-se uso anormal, designadamente, o resultante de escrita nas margens das páginas e/ou nas folhas em branco, sublinhar frases e rasgar folhas.
- 6.2. Não serão autorizadas novas requisições de obras ao utilizador responsável pelas situações descritas, enguanto o mesmo não ressarcir a Biblioteca do prejuízo causado.
- 6.3. Se, no caso de extravio ou dano irreparável, for impossível ao utilizador repor novo exemplar da obra, fica o mesmo obrigado a adquirir para a Biblioteca, uma outra obra de interesse e valor idênticos, sob indicação do responsável da Biblioteca.
- 7. Se, decorridos quinze dias após o termo do prazo máximo definido para a restituição da obra, o requisitante se mantiver em falta, o responsável pela Biblioteca informará, por escrito, o Diretor de Turma ou o



τουελελο

Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

superior hierárquico daquele, consoante seja, respetivamente, aluno, docente ou não docente, o qual diligenciará pela resolução célere da situação.

8. Todas as obras requisitadas para leitura domiciliária deverão ser entregues até à penúltima semana de aulas, data a partir da qual não será permitida requisições que impliquem a saída de livros da escola, salvo situações de exceção devidamente comprovadas (ex.: situação de exames).

ARTIGO 26.º - EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS/MULTIMÉDIA E OUTROS

- É permitida a utilização dos equipamentos existentes na Biblioteca pelos docentes, não docentes e discentes do Agrupamento.
- 2. Docentes, não docentes e discentes de outros estabelecimentos de ensino ou outros utilizadores portadores de autorização específica passada pelo Órgão Diretor, depois de ouvido a professora bibliotecária, poderão igualmente utilizar os equipamentos da Biblioteca.
- 3. O acesso será efetuado mediante requisição do equipamento na zona de atendimento da Biblioteca, com indicação do tipo de equipamento que se pretende utilizar, local de utilização, bem como do dia e hora da utilização.
- No 1º ciclo é interdito aos alunos o manuseamento dos equipamentos sem a devida vigilância.
- 5. Quando utilizar qualquer equipamento, o utilizador tem o dever de:
- a) Conhecer o funcionamento do equipamento antes da sua utilização;
- b) Efetuar requisição do equipamento com 48 horas de antecedência, se possível, garantindo assim prioridade na sua utilização;
- c) Zelar pelos equipamentos, pelos quais é responsável durante esse período, quer seja utilizador ou não;
- d) Preencher obrigatoriamente a requisição de forma adequada e completa;
- e) Comunicar a existência de qualquer avaria ou anomalia ao responsável do setor, no tempo útil de 24 horas, utilizando a folha de registo de ocorrências;
- 6. A Biblioteca não se responsabiliza por avarias decorrentes de uma má utilização, ficando por isso a reparação dos equipamentos utilizados nessas condições, ou a sua substituição, a cargo dos seus utilizadores.
- 7. A responsabilização pela incorreta utilização dos equipamentos decorrerá da análise de cada situação, sempre que tal se justifique, e ficará sujeita às sanções determinadas pelo Órgão Diretor, podendo cumulativamente a Biblioteca vir a ser ressarcida por eventuais prejuízos que lhe sejam causados.
- 8. Sempre que algum dos elementos pertencentes à Biblioteca presencie alguma atitude suscetível de danificar propositadamente os equipamentos, poderá, se assim o entender, inibir o prevaricador da sua utilização momentânea, dando de imediato conhecimento do sucedido ao Órgão Diretor.
- 9. De todos os trabalhos realizados com recurso aos equipamentos da Biblioteca sugere-se (existindo interesse histórico, didático ou pedagógico) a entrega de uma cópia para arquivo.
- 10. No acesso aos equipamentos, têm prioridade:
- a) Os professores que tenham efetuado requisição dos mesmos com 48 horas de antecedência para efeito de aulas;
- b) Os professores que, em atividade letiva, mesmo não tendo efetuado qualquer requisição, os pretendam utilizar para efeitos pedagógicos e didáticos;



τουελελο

Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- c) Os alunos, sempre que se proponham realizar atividades subordinadas a projetos curriculares ou trabalhos de apoio a outros projetos. Neste caso os equipamentos solicitados para trabalhos coletivos, a realizar pelos alunos, terão prioridade relativamente aos trabalhos individuais;
- d) Os alunos, sempre que se proponham realizar trabalhos extracurriculares, desde que apresentem projeto para o efeito, bem como um docente responsável pelo mesmo;
- e) Os professores, sempre que se proponham realizar atividades extracurriculares, ou ainda para efeitos de valorização profissional e utilização pessoal, carecendo nestes casos de autorização do Órgão Diretor, ouvido a professora bibliotecária;

ARTIGO 27.° - ÁREA DE UTILIZAÇÃO MULTIMÉDIA

- 1. Os utilizadores poderão requisitar os documentos que existem nesta área para utilização no espaço da Biblioteca, não sendo permitido o empréstimo domiciliário daqueles.
- 2. Os equipamentos informáticos da Biblioteca não se destinam a ser utilizados em ambiente de sala de aula, devendo para esse efeito ser utilizadas as Salas Multimédia e TIC.
- 3. O acesso aos computadores realizar-se-á mediante requisição, feita na zona de atendimento da Biblioteca.
- 4. A requisição deverá ser feita por um utilizador, não podendo estar à frente de cada monitor mais do que dois utilizadores.
- 5. Na requisição deverão ser indicados o nome do requisitante, ano, turma, dia e hora.
- 6. A requisição de um computador será efetuada pelo período máximo de 15-20 minutos.
- 7. Os utilizadores deverão fazer acompanhar-se de discos compactos ou pen-drives quando pretendam guardar trabalhos.
- 8. O acesso à Internet é livre e gratuito.
- 9. As pesquisas para atividades escolares ou de natureza didática terão prioridade em relação às de natureza lúdica.
- 10. As pesquisas a efetuar por alunos para trabalhos de âmbito curricular, terão prioridade em relação à utilização da Internet por parte do pessoal docente e não docente.
- 11. Os utilizadores dos computadores deverão evitar, por todos os meios, procedimentos suscetíveis de alterar as programações originais, bem como evitar manipular os cabos de ligação.
- 12. A instalação de programas é da exclusiva responsabilidade do coordenador do setor e, portanto, vedada aos utilizadores.
- 13. Não são permitidas em quaisquer circunstâncias os seguintes atos:
- a) Introduzir "passwords";
- b) Alterar a configuração dos computadores ou do software instalado;
- c) Instalar software sem autorização do responsável do setor;
- d) Consultar e (ou) armazenar arquivos, imagens ou informação cujo conteúdo possa ser considerado moralmente ofensivo ou de algum modo não ético.



Sede - Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- 14. No caso de ocorrência de alguma anomalia, os utilizadores não deverão tentar resolvê-la, mas antes informar o assistente operacional ou professor de serviço.
- 15. Qualquer anomalia verificada durante a utilização dos equipamentos deve ser registada na folha de ocorrências.
- 16. No caso de dúvida da utilização correta de qualquer equipamento ou recurso informático, dever-se-á pedir auxílio a um elemento da equipa educativa em serviço.
- 17. Depois de terminadas as tarefas, os utilizadores devem ter o cuidado de:
- a) Fechar o(s) programa(s), deixando o equipamento ligado;
- b) Deixar o espaço multimédia arrumado.
- Caso seja detetado algum problema no equipamento, resultante de utilização incorreta ou indevida, será chamado à responsabilidade o utilizador que, comprovadamente o causou, ficando obrigado ao pagamento dos eventuais encargos com a respetiva reparação.

ARTIGO 28.° - ÁREA DE UTILIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO

- 1. O acesso ao equipamento audiovisual, no espaço Biblioteca, será permitido para realização de atividades pedagógicas/educativas, para realização de projetos previstos no plano anual de atividades e de acordo com o Projeto Educativo do Agrupamento ou para atividades extracurriculares/de tempos livres.
- 2. Os documentos de natureza audiovisual/multimédia poderão ser requisitados para consulta domiciliária apenas pelo pessoal docente para preparação de atividades pedagógicas/educativas a desenvolver no contexto de sala de aula ou em projetos aprovados no plano anual de atividades.
- 3. Os alunos e o pessoal não docente, sem autorização superior, só poderão utilizar os documentos audiovisuais/multimédia no espaço da Biblioteca.
- 4. No espaço da Biblioteca só poderão ser utilizados os documentos existentes na mesma, não sendo permitida a utilização de CDs, DVDs, cassetes áudio e vídeo pessoais, salvo autorização expressa do Órgão Diretor ou da professora bibliotecária.
- 5. Será apenas permitida a requisição de um documento de cada vez.
- 6. O equipamento requisitado para ser utilizado no espaço da Biblioteca deverá ser utilizado com os respetivos auscultadores, ou com um volume de som que não perturbe os restantes utilizadores da Biblioteca.
- 7. Cada utilizador disporá do tempo que preveja necessário, embora estejam salvaguardadas limitações ou alterações horárias em função da quantidade de utilizadores a aceder.
- 8. Em caso de utilização por grupos não turma, o número de elementos não pode exceder seis.
- 9. O manuseamento dos aparelhos, cassetes e DVDs, apenas pode ser feito pelo assistente operacional ou pelo professor acompanhante dos alunos, quando em grupo.
- 10. Sempre que houver utilizadores com necessidade de realizar trabalhos escolares com recurso aos equipamentos desta área, os mesmos terão prioridade relativamente aos restantes.



Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

11. Caso seja detetado algum problema no equipamento, resultante da sua utilização incorreta, será chamado à responsabilidade o utilizador que, comprovadamente, o tenha danificado, procedendo ao pagamento da sua reparação, se tal for necessário.

CAPÍTULO VI

Articulação Curricular da Biblioteca com as Estruturas Pedagógicas e os Docentes

ARTIGO 29.° - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1. No Projeto Educativo e no Plano Anual de Atividades devem constar as atividades de articulação entre a Biblioteca e as Estruturas Pedagógicas e docentes.
- 2. No início de cada ano letivo a Biblioteca definirá com os docentes das áreas curriculares disciplinares e não disciplinares, temas e calendarização para o decorrer de atividades no espaço da Biblioteca.
- 3. A Biblioteca disponibilizará materiais para a utilização dos docentes e alunos, no sentido de desenvolver as competências específicas, de leitura, de literacia dos média, de informação e de outras literacias solicitadas pelos docentes.

ARTIGO 30.° - PROCEDIMENTOS PARA UM TRABALHO COLABORATIVO

- 1. O trabalho colaborativo é a realização de uma ou várias tarefas / atividades, cujos colaboradores cooperam com o mesmo objetivo de aprendizagem.
- 2. É também a distribuição de tarefas para serem realizadas em grupos de profissionais ou alunos, com o objetivo de solucionar problemas, aplicar experiências, construir projetos, entre outros, de forma colaborativa e negociada.
- 3. A professora bibliotecária e a equipa promovem o trabalho colaborativo através de:
- a) Participação nas reuniões de Departamentos Curriculares e Equipas Pedagógicas;
- b) Promoção da participação em reuniões de planificação com os diferentes órgãos do Agrupamento;
- c) Elaboração do seu Plano Anual de Atividades em articulação com as(os) coordenadoras(es) dos Departamentos Curriculares, Diretores de Curso, Diretoras(es) de Turma e respetivas Equipas Pedagógicas e docentes;
- d) Promoção de reuniões de planificação e trabalho conjunto com docentes individualmente relativo a atividades e utilização de recursos e coleções da Biblioteca;
- e) Promoção da articulação com o Currículo, sugerindo atividades e recursos no contexto das áreas curriculares disciplinares e não disciplinares;
- f) Divulgação das coleções e as potencialidades da Biblioteca junto dos professores e outros agentes educativos;
- g) Promoção do uso da Internet como ferramenta de acesso, produção e comunicação da informação e como recurso da aprendizagem;
- h) Produção conjunta de guiões de apoio aos alunos nas áreas disciplinares, não disciplinares, da leitura, dos média e da literacia da informação em articulação com os Departamentos e docentes;

Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- i) Promoção de um modelo de pesquisa para toda a escola, dado que quando os alunos têm trabalho de pesquisa para realizar autonomamente, devem fazer-se acompanhar por um guião de pesquisa fornecido pelo professor responsável pelo mesmo;
- j) Promoção da comunicação entre a Biblioteca e os elementos docentes dos diferentes Departamentos no sentido de facilitar a atualização e a adequação dos recursos às necessidades.

CAPÍTULO VII Parcerias

ARTIGO 31.° - PARCERIAS

- 1. As Bibliotecas Escolares integram o Programa da Rede de Bibliotecas Escolares (RBE) desde 2000 e o Grupo de Trabalho das Bibliotecas do Concelho da Moita (SABE) desde 2007.
- 2. As professoras bibliotecárias e/ou a equipa, no cumprimento de seus deveres para com estas estruturas, reunirão com os seus respetivos representantes ordinariamente e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- 3. A professora bibliotecária e/ou a equipa ainda no cumprimento de seus deveres para com estas estruturas:
- a) Colaborará nas atividades e iniciativas constantes dos respetivos protocolos;
- b) Cumprirá o estipulado nos regulamentos próprios dos respetivos parceiros;
- c) Reunirá, ordinariamente, de acordo com o previsto no regulamento próprio de SABE, no presente ano letivo, uma vez por mês, às terças-feiras, com o Grupo de Trabalho das Bibliotecas do Concelho Moita e extraordinariamente sempre que convocado para o efeito;
- d) Reunirá com os representantes da Rede de Bibliotecas Escolares (RBE) de acordo com as solicitações recíprocas.

ARTIGO 32.° - EMPRÉSTIMOS INTER-BIBLIOTECAS

- 1. O serviço de empréstimo Inter-Bibliotecas destina-se a rentabilizar a coleção pertencente a cada uma das Bibliotecas, proporcionando uma resposta concreta às necessidades de informação que não podem ser satisfeitas pela coleção existente em cada uma delas.
- 2. A fim de normalizar modos de atuação que permitem o empréstimo entre as Bibliotecas Escolares do Agrupamento e as Bibliotecas Escolares e Municipais do Concelho de Moita foram criados procedimentos que serão parte integrante do Manual de Procedimentos das Bibliotecas do Concelho da Moita.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais

ARTIGO 33.° - REGIMENTO DA BIBLIOTECA

O presente regimento deverá ser revisto periodicamente, aprovado nos Órgãos previstos e divulgado a toda a comunidade escolar, no início de cada ano letivo.



τουενέλο

Agrupamento de Escolas da Moita 171311

Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

ARTIGO 34.° - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Professora Bibliotecária / Coordenadora da Biblioteca, consultado(s), se necessário, o Órgão Diretor, os Órgãos de Gestão e/ou Pedagógico.

Sede - Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

ANEXO I - REGRAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS, ÁREAS E ZONAS FUNCIONAIS DAS **BIBLIOTECAS ESCOLARES**

Biblioteca da Escola Secundária

As regras de organização e funcionamento das zonas funcionais são as seguintes:

- Zona de Atendimento
- 1.1. O(s) computador(es) existente(s) na(s) secretária(s) são para uso exclusivo dos serviços.
- 1.2. Os utilizadores devem-se dirigir ao balcão de atendimento sempre que necessitem de
- a) informações gerais e/ou informações específicas sobre as coleções, recursos e equipamentos;
- b) reportar ocorrências com equipamentos e/ou documentos/recursos;
- c) efetuar requisições de documentos e/ou equipamentos;
- d) requisitar jogos de mesa;
- e) se inscrever em serviços/atividades da Biblioteca;
- f) apoio nos seus trabalhos e/ou uso de equipamentos.
- 1.3. Existe um dossiê de registo de presenças, em cima do balcão de atendimento, destinado exclusivamente aos alunos que utilizam a zona multimédia.
- 1.4. Existe um computador, em cima do balcão de atendimento, destinado à consulta do catálogo das coleções da Biblioteca por parte de todos os utilizadores da Biblioteca.
- 2. Zona(s) de Leitura Informal
- a) Aquando da consulta de revistas e/ou jornais, os utilizadores devem assinalar a sua utilização nas etiquetas de registo de leitura afixadas no(s) respetivo(s) documento(s).
- b) As bandas desenhadas, revistas e jornais devem ser recolocados nos respetivos cestos, grelhas de divulgação e/ou caixa de álbuns após a leitura.
- 3. Zona de Consulta de Documentos
- a) Os documentos de utilização livre disponíveis nas estantes podem ser consultados pelos utilizadores sem recurso à funcionária/professora bibliotecária.
- b) Após a utilização, os livros, documentos e/ou material impresso retirado das estantes deverá ser colocado nos carrinhos próprios existentes ou entregue à funcionária no balcão de atendimento.
- 4. Zona de Produção Gráfica
- a) Os utilizadores podem usar livremente a zona de produção gráfica para realização de trabalhos, estudo, consulta e leitura.
- b) Os utilizadores devem-se certificar, após utilização deste espaço, que o mesmo permanece limpo e arrumado.
- c) A organização deste espaço não pode ser alterado sem pedido de autorização prévio à funcionária/professora bibliotecária.
- 5. Zona(s) Multimédia
- a) A sua utilização carece de inscrição prévia.
- b) Têm prioridade de acesso os utilizadores que realizem trabalhos escolares e pesquisas na Internet, relacionados com as diferentes disciplinas.



Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- c) O acesso à Internet é limitado a um período máximo de 20 minutos por aluno, para atividades de lazer.
- d) Nenhum documento ou trabalho pode ser guardado nos computadores por tempo superior ao da sua realização, pelo que deve ser transferido para suporte do aluno/professor/funcionário e apagado do disco rígido.
- e) Qualquer suporte informático utilizado deve previamente ser submetido ao programa de antivírus instalado no computador.
- f) Não é possível a impressão de documentos.
- g) É interdita aos utilizadores a instalação de software ou a alteração de definições ou configurações do equipamento.
- h) Os alunos não poderão trazer de casa jogos informáticos.
- i) Qualquer anomalia detetada no software ou hardware deve ser imediatamente comunicada à funcionária/professora bibliotecária.
- 6. Zona de Leitura Audiovisual
- a) A sua utilização carece de requisição/pedido de autorização junto da funcionária/ professora bibliotecária.
- b) Os equipamentos devem ser operacionalizados sempre com a supervisão de um professor e/ou funcionária/professora bibliotecária.
- c) Para operacionalizar o vídeo e a televisão os utilizadores devem requisitar junto da funcionária os respetivos comandos e a extensão para ligar os equipamentos à eletricidade.
- d) Após utilização todos os equipamentos devem ser devidamente desligados e os comandos e extensão devolvidos à funcionária no balcão de atendimento.

Biblioteca da Escola Básica 2º e 3º Ciclos, de D. Pedro II

As regras de organização e funcionamento das zonas funcionais são as seguintes:

- 2. Zona de leitura informal
- a) As revistas e jornais devem ser recolocados nas estantes após a leitura.
- b) As Bandas Desenhadas devem ser recolocadas na caixa de álbuns respetiva, após a leitura.
- c) Esta área está também dotada de um aparelho de vídeo, um aparelho de DVD e um televisor, utilizados apenas para divulgação das coleções.
- 3. Zona de leitura de documentos impressos
- a) Após a utilização, os livros e/ou material impresso retirado das estantes deverá ser colocado nos carrinhos próprios existentes ou entregue em mão ao funcionário.
- 5. Zona multimédia
- a) A sua utilização carece de inscrição prévia.
- b) Destina-se prioritariamente à realização de trabalhos e pesquisa na Internet, relacionados com as diferentes disciplinas e áreas curriculares não disciplinares, pelo que esses utilizadores terão prioridade no acesso aos mesmos.
- c) O acesso à Internet é limitado a um período máximo de 20 minutos por aluno, para atividades de lazer.
- d) Nenhum documento ou trabalho pode ser guardado nos computadores por tempo superior ao da sua realização, pelo que deve ser transferido para suporte do aluno (pendrive) e apagado do disco rígido.



τουενέλο

Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- e) Qualquer suporte informático utilizado deve previamente ser submetido ao programa de antivírus instalado no computador.
- f) Não é possível a impressão de documentos.
- g) É interdita aos utilizadores a instalação de software ou a alteração de definições ou configurações do equipamento.
- h) Os alunos não poderão trazer de casa jogos informáticos.
- i) Qualquer anomalia detetada no software ou hardware deve ser imediatamente comunicada ao funcionário ou aos docentes responsáveis.

Biblioteca da Escola Básica da Moita Nº2

As regras de organização e funcionamento das zonas funcionais são as seguintes:

- 1. Zona de Atendimento
- a) O computador existente na Secretária é para uso exclusivo da Professora Bibliotecária, no seu trabalho diário com o programa PRISMA.
- b) Existe um dossiê onde os alunos devem registar a(s) atividades(s) a realizar, logo após a entrada na Biblioteca.
- c) Existe um dossiê específico para o registo das atividades realizadas na Biblioteca (aulas, reuniões, por exemplo).
- 2. Zona de Leitura informal

Nesta zona

- a) As revistas e jornais devem ser colocados em cesto próprio após a leitura.
- b) As Bandas Desenhadas devem ser colocadas em cesto próprio, após a leitura.
- 3. Zona de Leitura vídeo
- a) Em caso algum os alunos devem manusear os equipamentos.
- b) Os alunos devem escolher o filme a visionar, de entre as caixas em exposição; em seguida, devem solicitar o exemplar, que será retirado do arquivo pela Professora Bibliotecária ou alguém em sua substituição.
- 4. Zona de Leitura multimédia
- a) A sua utilização carece de inscrição prévia.
- b) É limitado o acesso a dois alunos de cada vez.
- c) Destina-se prioritariamente à realização de trabalhos e pesquisa na Internet, relacionados com as diferentes disciplinas e áreas curriculares não disciplinares, pelo que esses utilizadores terão prioridade no acesso aos mesmos.
- d) O acesso à Internet é limitado a um período máximo de 10 minutos por aluno, para atividades de lazer.
- e) Os trabalhos realizados devem ser guardados em pendrive.
- f) Não é possível a impressão de documentos.
- g) É interdita aos utilizadores a instalação de software ou a alteração de definições ou configurações do equipamento.
- h) Os alunos não poderão trazer de casa jogos informáticos.
- 5. Zona de Leitura de documentos impressos
- a) Após a utilização, os livros e/ou material impresso retirado das estantes deverá ser colocado em cesto próprio.



Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- 6. Zona de Produção
- a) A mesa de trabalho tem capacidade para 4 alunos; em casos excecionais poderá ir até 6.
- b) Os alunos deverão realizar os trabalhos de forma a não perturbar os outros utilizadores da Biblioteca.

ANEXO II - ALTERAÇÕES À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS

No contexto de pandemia vivida atualmente na nossa sociedade, considera-se prioritário criar um ambiente de confiança, que permita garantir que todos os serviços são prestados com a maior segurança possível. Os espaços das Bibliotecas Escolares, a sua organização e o seu funcionamento, no âmbito do Plano de Contingência do Agrupamento, elaborado de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde, serão reajustados a essa nova realidade.

- 1. Deverão ser observadas as seguintes recomendações:
- a) Limitar o número de pessoas nos espaços da Biblioteca de acordo com as normas em vigor;
- b) Distanciamento físico entre pessoas em todos os espaços da Biblioteca;
- c) Utilização de máscaras em espaços fechados;
- d) Desinfeção regular de todas as superfícies de contacto (balcões, mesas, cadeiras, computadores, monitores, teclados, puxadores, portas,...);
- e) Não partilhar objetos de trabalho ou pessoais sem garantir que é possível desinfetar todas as superfícies de contacto.
- 2. As instalações da Biblioteca deverão ser preparadas da seguinte forma:
- a) Assegurar a desinfeção de todos os espaços, mobiliário e equipamentos antes de abrir as instalações ao público;
- b) Reorganizar os espaços, mobiliário e equipamentos de modo a garantir as regras de segurança e distanciamento físico e a lotação máxima prevista;
- c) Definir procedimentos regulares de desinfeção para o local de atendimento e os espaços, mobiliário e equipamentos da Biblioteca;
- d) Disponibilizar à entrada da Biblioteca desinfetante/sabão para lavagem das mãos;
- e) Vedar o acesso às estantes, documentos e equipamentos, devendo os mesmos ser manuseados apenas pela equipa da Biblioteca, devidamente equipada, até chegarem à "mão" dos utilizadores;
- f) Vedar o acesso e/ou retirar da circulação todos os recursos cuja desinfeção não seja possível;
- g) Afixar em local visível informação clara e sucinta de como proceder/comportar-se nos espaços da Biblioteca;
- h) Manter as portas abertas durante o horário de abertura;
- i) Assegurar a ventilação natural regular da Biblioteca ao longo do dia, através da abertura de janelas e evitar o ar condicionado.
- 3. Nos espaços da Biblioteca deve ser observado o seguinte:
- a) Afixar na porta principal a lotação máxima da Biblioteca, distribuída pelos espaços;



Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita

- b) Afixar em cada espaço a lotação e a duração máxima de ocupação, devendo estar sempre limitada à realização da tarefa pretendida;
- c) Vedar o acesso livre às estantes, identificando as mesmas e afixando as regras de sua utilização;
- d) Nas zonas multimédia permitir apenas um utilizador por computador;
- e) Evitar ajuntamentos, sendo em caso de necessidade extrema, permitido ações com o número máximo de pessoas que garantam o distanciamento físico (mínimo 2 metros) e as regras de segurança.
- f) Utilizar unicamente a Biblioteca por grupos-alunos, grupos-professores, grupos-funcionários, professores e a(s) sua(s) turmas, desde que seja garantido um total de utilizadores igual ou inferior ao número máximo permitido em cada espaço e seja previamente definido o tempo de permanência;
- g) Incumprimento das regras estipuladas pelos utilizadores implica a ordem de saída imediata e comunicação da ocorrência ao Órgão Diretor ou Órgão de Gestão das Escolas.
- 4. Na disponibilização dos seus serviços a Biblioteca deve tomar todas as precauções necessárias para viabilizar serviços seguros e de qualidade, pelo que serão assegurados os seguintes serviços:
- a) Serviços de Apoio à Distância através de disponibilização de horário de atendimento online e via telefone, de preenchimento de pedido de apoio via Formulário Google Forms e através do acesso a Páginas e Sítios de Bibliotecas Escolares:
- b) Serviço de Empréstimo de Equipamentos, passíveis de ser desinfetados em segurança, requisitados para os espaços da Biblioteca e/ou Sala de Aula, sendo outros espaços sujeitos a autorização do Órgão Diretor;
- c) Serviço de Empréstimo para Sala de Aula, Domiciliário e Leitura Local, sujeitos às regras de empréstimo e utilização estipuladas pela "Quarentena de Documentos e Equipamentos";
- d) Serviço de digitalização, desde que não implique direitos de autor;
- e) Serviços de Apoio Direto aos utilizadores dos espaços da Biblioteca, garantindo as regras de distanciamento físico e de segurança;
- f) Serviços de Formação aos utilizadores da Biblioteca alunos, professores e funcionários, garantindo as regras de distanciamento físico e de segurança.
- 5. Na utilização, no manuseamento e empréstimo de documentos e equipamentos devem ser observados o procedimento de "Quarentena de Documentos e Equipamentos":
- a) Desinfetar regularmente os equipamentos e sempre que os mesmos sejam utilizados;
- b) No caso de equipamentos utilizados que não possam ser de imediato desinfetados, deverão os mesmos ser colocados num espaço próprio isolado dentro da Biblioteca, definido para o efeito, ou vedado o acesso até se efetuar o procedimento de desinfeção;
- c) Documentos emprestados e/ ou manuseados pelos utilizadores estão sujeitos a um período de quarentena de 14 dias seguidos;
- d) Os documentos emprestados e/ou manuseados pelos utilizadores deverão ser colocados num espaço próprio isolado, organizado e identificado pela data de devolução por forma a acautelar a segurança na sua reutilização;
- e) Os documentos emprestados para Sala de Aula deverão ser manuseados apenas pelo professor, não havendo lugar à partilha dos mesmos entre os alunos.



τουεκελο

Agrupamento de Escolas da Moita 171311 Sede – Escola Secundária da Moita



Agrupamento de Escolas da Moita